

DECRETO Nº 034/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 98, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO que já se aproximam os festejos natalinos e de fim de ano, onde as pessoas têm a oportunidade de se congratular com familiares e amigos,

CONSIDERANDO a economia proporcionada aos cofres públicos pela medida, sem que haja prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços de natureza essencial e/ou continuada, durante este período de Festa Nacional,

DECRETO

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas (Recesso Natalino e de Fim de Ano) nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cariús/CE, nos seguintes termos:

I – Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria do Trabalho e Promoção Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Procuradoria-Geral do Município, do dia 24/12/2018 a 01/01/2019.

II – Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar.



§ 1º. O disposto no Artigo 1º não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento hospitalar, limpeza pública, e os que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, bem como da Comissão de Licitação e dos serviços de assessoria contábil e financeira.

§ 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo ora estabelecido serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.



JOSE FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe de Serviço de Unidade de Saúde, com lotação na Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), a cidadã **BRUNA BARROS DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 071.857.083-97, no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Unidade de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:187A8C36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO que já se aproximam os festejos natalinos e de fim de ano, onde as pessoas têm a oportunidade de se congratular com familiares e amigos,

CONSIDERANDO a economia proporcionada aos cofres públicos pela medida, sem que haja prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços de natureza essencial e/ou continuada, durante este período de Festa Nacional,

DECRETO

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas (Recesso Natalino e de Fim de Ano) nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cariús/CE, nos seguintes termos:

I – Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria do Trabalho e Promoção Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Procuradoria-Geral do Município, do dia 24/12/2018 a 01/01/2019.

II – Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar.

§ 1º. O disposto no Artigo 1º não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento hospitalar, limpeza pública, e os que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, bem como da Comissão de Licitação e dos serviços de assessoria contábil e financeira.

§ 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo ora estabelecido serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:81A7BF08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018/GAB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o requerimento de licença maternidade, formulado pela servidora Orbélia Victor da Costa, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008098079995 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.257.663-98, ocupante do cargo público comissionado de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a administração do Hospital Thadeu de Paula Brito não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar a prestação do serviço;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, por até cento e oitenta dias, sem prejuízo da remuneração, à servidora Orbélia Victor da Costa, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008098079995 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.257.663-98, ocupante do cargo público comissionado de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, consoante determina o artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

Art. 2º. Fica a Administradora Ambulatorial, a cidadã **MONAÍSA DENISE ALBUQUERQUE JANUÁRIO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.657.153-22, designada para exercer, sem remuneração e cumulativamente, as atribuições do cargo público de provimento comissionado de Administradora de Assistência Hospitalar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:B1A84AE1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO**